



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA-PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**24/06/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 14h00minmin na situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, realizou-se a trigésima primeira Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariado por mim, Denilson Pereira de Albuquerque.

**I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Daniel Lovato, Denilson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. CAMPREV: Elias Lopez da Cruz, Diretor Financeiro; Samantha de Castro Carneiro, Contadora do CAMPREV; Edmilson Roberto Graciano, Contador do CAMPREV. Ausência Justificada: Aldáiria Calixto de Medeiros. Ouvinte: Edna Ferreira dos Santos. **II – PAUTA: 1** – Esclarecimentos sobre as Auditorias do exercício de 2016/2017. **2** – Deliberação das auditorias contábeis, dos exercícios de 2016/2017. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada, esclareceu que a presença dos ouvintes na reunião está condicionada a ação judicial promovida pelo Sindicato da Câmara e Mandado de Segurança deferido pelo Juiz da Vara da Fazenda Pública. O conselheiro Denilson informou que a presente reunião com os técnicos do Instituto, têm como objetivo o esclarecimento de dúvidas que surgiram entre os conselheiros ao analisar o relatório das auditorias das demonstrações contábeis de 2016/2017, em reunião anterior do colegiado. O Diretor Financeiro agradeceu a oportunidade de estar presente nesta reunião e se colocou a disposição para eventuais duvidas a respeito do relatório, disse que há necessidade de revisão da contratação dessas auditorias externas, visto que não há



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

obrigatoriedade para tal fiscalização, já que a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é bem mais ampla e dispensa esse custo para o Instituto. O Conselheiro Denílson efetuou a leitura da minuta com o parecer da análise do relatório efetuada pelo Colegiado, por tópicos referentes as auditorias. O Conselheiro Sidney no tocante aos itens das fls. 4 e 5 do relatório, perguntou aos técnicos sobre a situação atual do Patrimônio imobilizado, a técnica respondeu que a ultima avaliação entre 2009/2010, em relação à reavaliação de ativos, hoje realiza apenas a depreciação anual. Efetuada a leitura fls. 5 do Relatório o técnico informou que o prazo para fechamento do balanço é concomitante para fazer a elaboração do cálculo atuarial, sendo que o maior problema é a base dados servidor e folha e que as informações vindas de outros órgãos se não vir em tempo hábil fica difícil à elaboração, uma sugestão seria a contratação de empresa logo no início do ano para efetuar o trabalho, comunicou também que foi publicada no diário oficial, portaria estabelecendo os critérios para informações dos demais entes patrocinadores ao CAMPREV, informação sobre folha de ativos para a devida apuração das contribuições. Efetuada a leitura das fls. 5 a 8 do relatório o técnico respondeu que referente ao apontamento, que a diferença se da em razão da LTS-licença tratamento de saúde que é computada. Efetuada a leitura da fls. 09 a 16 do exercício de 2016 e fls. 09 a 17 do exercício de 2017 do relatório, as notas explicativas foram apresentadas ao auditor, porém não estava no formato que eles acham que deveriam estar e não consideram o apresentado. Que na ocasião houve um problema no sistema ficando dois relatórios a serem apresentados, mas já foi corrigido. Efetuada a leitura da minuta item 5.a, o técnico esclareceu que o aporte não é orçamentário, por isso fica esse desequilíbrio e que na PMC é o contrario que ao efetuar o encontro de contas (fechamentos de contas geral da Prefeitura) gera o equilíbrio conforme pode se verificar ano a ano após publicação no Diário Oficial. Sobre a receita estimada não ira ultrapassar a despesa empenhada, visto que há outros fatores que influenciam no resultado. Sobre o teste de IMPAIRMEINT o técnico informou ser o que esta registrada no ativo, apurada a diferença pelo valor definido na avaliação do perito contratado e registrado em balanço. Houve um debate entre os conselheiros e perguntaram aos técnicos do CAMPREV a respeito da criação da unidade gestora para



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

separar os valores correspondentes à taxa de administração e os recursos de aposentadoria do fundo financeiro. Os técnicos informaram que é favorável a criação dessa nova unidade gestora, que facilitará controle, fiscalização e transparência. O Presidente informou que já foi solicitado pelo Conselho através de ofício essa regularização a Diretoria Executiva e agradeceu a presença dos técnicos do CAMPREV que se retiraram em seguida houve um debate dos conselheiros a respeito da minuta a ser encaminhada, **III – DELIBERAÇÃO:** 1 – Em razão da complexidade da matéria, por consenso dos conselheiros ficou agendada para o dia 25/06/2019, reunião para leituras de atas e encerramento do mês e encaminhamento de Ofício a Presidência para providências referentes às Auditorias dos exercícios de 2016/2017. – **IV – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque (\_\_\_\_\_) Secretario do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros  
**Vice-Presidente do CMP**

José Erivan Leite de Araújo  
**Presidente do CMP**